



**DECRETO Nº 249 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre feriados, pontos facultativos e recesso para o ano de 2022, dando outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso III do art.1º e art.2º da Lei Federal 9.093/1995, Lei Municipal nº 411/1995, Lei Federal nº 10607/2002 e Portaria do Ministério da Economia nº 14817/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município, ficando estabelecidos os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** - 1º de Janeiro - Feriado Nacional - Confraternização Universal;
- II** - 6 de janeiro – Feriado Municipal – Consagrado a Santos Reis;
- III** - 7 de janeiro – Ponto Facultativo;
- IV** - 28 de fevereiro - Carnaval - Ponto facultativo;
- V**- 1º Março - Carnaval - Ponto facultativo;
- VI**- 2 de Março – Quarta-feira de cinzas – Ponto Facultativo – Até as 13 horas;
- VII** - 15 de abril - Paixão de Cristo - Feriado Nacional e Feriado Municipal;
- VIII** - 21 de abril - Feriado Nacional – Tiradentes;
- IX** - 22 de abril - Ponto Facultativo;
- X** - 01 de maio - Feriado Nacional – Dia Mundial do Trabalho;
- XI** - 16 de junho - Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- XII** - 17 de junho – Ponto Facultativo;
- XIII** - 07 de setembro - Feriado Nacional - Independência do Brasil;



**XIV** - 15 de setembro – Feriado Municipal – Dia de Nossa Senhora das Dores;

**XV** - 16 de setembro – Ponto Facultativo;

**XVI** - 12 de outubro - Feriado Nacional - Homenagem à Nossa Senhora Aparecida;

**XVII** - 28 de outubro – Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público;

**XVIII** - 02 de Novembro - Feriado Nacional - Dia de Finados;

**XIX** - 14 de novembro – Ponto Facultativo;

**XX** - 15 de Novembro - Feriado Nacional - Proclamação da República;

**XXI** - 17 de dezembro – Data da emancipação da cidade;

**XVI** - 25 de Dezembro - Feriado Nacional – Natal;

**Art. 2º** - Fica decretado recesso funcional no Paço Municipal de Campo Florido/MG durante o período de 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2022, retornando ao expediente normal no dia 02 de janeiro de 2023.

**§1º**- Deverão funcionar em regime de plantão os serviços considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**§2º** A sessão de tributação poderá atender de modo remoto / “on line”.

**§3º** Não se aplica o disposto nos art. 1º do presente Decreto aos servidores lotados no Departamento de Saúde (nas atividades absolutamente indispensáveis), Limpeza Pública e Cemitério Municipal.

**Art. 3º** - No período de recesso as demais repartições deverão escalonar os serviços indispensáveis à população, não se enquadrando no previsto do artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º**- O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

**Art. 5º** - A Diretoria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar letivo do ano de 2022.

**Art. 6º** - Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil, Polícia Militar e outros deverão seguir as disposições próprias durante o referido período de recesso.

**Art. 7º** - Os diretores das Diretorias de Recursos Humanos, Contabilidade e Orçamento e Finanças deverão comparecer a esta Prefeitura Municipal para efetuar o pagamentos de vencimentos e outros, caso necessário.



**Art. 8º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal  
31 de dezembro de 2021

(assinado digitalmente)

**Renato Soares de Freitas**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 710E-4FD0-D9C1-5E27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 31/12/2021 19:12:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/710E-4FD0-D9C1-5E27>